



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 074/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 25 de abril de 2013

Publicação: sexta-feira, 26 de abril de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Desligando do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,
- o nº 091.994-2, 2º Sgt PM QPR Webster Lourenço da Silva, a partir de 23/04/2013.
* republicado por incorreção na publicação do DJME de 24/04/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003265-40.2010.9.13.0001

Recorrente: Gleison Pereira da Silva

Advogados: Mauro Queiroz e Silva (OAB/MG 52.647)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003146-76.2010.9.13.0002

Recorrente: Silvano David Ribeiro

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Silvano David Ribeiro, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0013038-75.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelada: Fernanda Luzia Ferreira Dorneles

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0005214-31.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Henrique Pedrosa de Oliveira

Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000077-96.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Rubem Costa Araújo

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 90.720) e outros

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar de nulidade por falta de citação do acusado para audiência do interrogatório. No mérito, por maioria, negou provimento ao recurso. Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso, para que seja reformada a sentença e decretada a absolvição do apelante, nos termos do art. 439, "b", do CPPM, em razão da atipicidade da conduta.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0010958-38.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargantes: Hudson Mendes Fernandes

Christian Fernandes da Silva

Advogados: Antonio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interposto por Hudson Mendes Fernandes e Christian Fernandes da Silva.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004658-29.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelada: Angelita Ferreira do Amaral

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000543-64.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público de Minas Gerais

Apelado(s): André Ardilla Miranda

Adriano Reis Naves

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outro(s)

Assunto principal: 11355 – Concussão

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a absolvição dos militares, nos termos do art. 439, letra “e”, do Código de Processo Penal Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0002382-90.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Jorge de Freitas Gonçalves

Advogado: Ricardo Eurico Quaresma dos Santos (OAB/MG 67.973)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11328 – Desacato a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a condenação imposta ao apelante pela prática dos crimes de desacato a superior e desacato a militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0002612-32.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: 2º Sgt PM Paulo Henrique Caetano

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0000429-92.2013.9.13.0000

Processo de referência: 0002095-30.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Michel Martins Vieira

Advogado: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172)

Assunto: 11361 – Corrupção ativa de testemunha, perito ou intérprete

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004638-32.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Kleber de Souza Santos

Advogado: Paulo Ester Gomes Neiva (OAB/MG 84.899)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CORREGEDORIA

Portaria nº 20/2013-CJM

*Designa magistrado e servidor para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 29/04/2013 às 8h do dia 06/05/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 0260-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

26772MG => 17, 33; 28454MG => 5, 43; 30816MG => 43; 30876MG => 17; 32158MG => 6; 50328MG => 17, 33, 45; 53672MG => 5, 43; 55108MG => 15; 56746MG => 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; 57887MG => 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; 65797MG => 33, 45; 67363MG => 18, 20, 44; 67516MG => 5, 43; 69315MG => 50; 70015MG => 5, 43; 74166MG => 9, 35, 37; 75232MG => 5, 43; 76534MG => 20; 78201MG => 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9; 81796MG => 34; 81992MG => 34; 82853MG => 40; 82986MG => 34; 83138MG => 21; 85177MG => 5, 43; 85662MG => 1, 4, 22, 26, 57; 86307MG => 5; 87073MG => 5, 43; 88450MG => 21; 88672MG => 13, 47; 88823MG => 1, 4, 22; 88935MG => 37; 88955MG => 13, 47; 90131MG => 2; 91047MG => 10, 23, 24, 28; 91153MG => 3, 6, 36, 38; 91462MG => 25; 92192MG => 19; 93714MG => 17, 33, 45; 95574MG => 10, 24; 96346MG => 12; 96712MG => 7, 46; 97668MG => 33; 99474MG => 37; 100189MG => 33; 100378MG => 1, 4, 22; 101172MG => 29, 42; 101536MG => 45; 102722MG => 7, 46; 103731MG => 5; 105561MG => 50; 106073MG => 23, 24, 28, 30, 48, 51, 56; 106303MG => 1, 4, 22; 107149MG => 33, 45; 107157MG => 9, 35, 37, 39, 49; 107498MG => 8; 107966MG => 9, 35, 37, 39, 49; 108285MG => 8; 108332MG => 43; 109004MG => 3, 6, 36, 38; 109145MG => 7, 46; 109159MG => 27; 109606MG => 41; 110899MG => 41; 111058MG => 17, 33, 45; 111266MG => 17, 45; 111446MG => 17, 45; 111515MG => 16, 32, 53, 55; 112330MG => 9,

31 , 35 , 37 , 39 , 49; 113038MG => 15; 113325MG => 33, 45; 113957MG => 14; 114876MG => 18, 44; 115283MG => 17, 33 , 45; 116073MG => 1, 4; 116247MG => 40; 117734MG => 1, 4 , 22; 118395MG => 17, 33 , 45; 118529MG => 33, 45; 120123MG => 7, 46; 120437MG => 17, 33 , 45; 120628MG => 33, 45; 120643MG => 24; 120708MG => 1, 4 , 22; 122687MG => 1, 4 , 22; 122774MG => 15; 124631MG => 10, 23 , 28; 124853MG => 3, 6 , 36 , 38; 125931MG => 1, 4 , 22; 127326MG => 9, 35 , 37 , 39 , 49; 127377MG => 29; 129088MG => 17, 45; 129570MG => 45; 129595MG => 40; 129640MG => 6; 129709MG => 3, 6 , 36 , 38; 130976MG => 41; 131705MG => 17, 45; 132967MG => 29; 133024MG => 3, 6 , 38; 134551MG => 35, 37; 134707MG => 35, 37; 136522MG => 54; 136724MG => 29, 52; 141632MG => 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000692-24.2013.9.13.0001

Embargado: Cb Jailson Silva Magalhaes; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista ao embargado, para que se manifeste no prazo de 15 dias, nos termos do art. 740 do CPC. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao, Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

2 - 0004774-35.2012.9.13.0001

Embargante: Cb Albert Mariano de Souza; Embargado: Estado de Minas Gerais => Reiterada vista ao embargado, nos termos do despacho de fl.07. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0005702-83.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Cicero Batista de Moraes Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficiar à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

4 - 0006836-48.2012.9.13.0001

Embargado: 3º Sgt Robson Gomes de Oliveira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Intimado o embargado, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

5 - 0009653-56.2010.9.13.0001 ou 2050/10

Exequente: 2º Sgt Ronaldo Oscar da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial em nome de Felipe de Ligório Pinto. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafuldo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Felipe de Ligório Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

6 - 0010614-60.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Patrocínio Borges Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Gizela Lopes Santos, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

7 - 0011596-74.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Braulio Ferreira de Araujo Versiani; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0012375-29.2011.9.13.0001

Embargante: Fábio Sérgio dos Santos; Embargado: Estado de Minas Gerais => Intimado o embargado, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata

Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

9 - 0013112-32.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Fernando Oliveira de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000889-18.2009.9.13.0001 ou 36044

Réu: Andre Pereira, Jose Geraldo da Silva, Alex Barbosa => Audiência de leitura de sentença designada para 02/05/2013, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

11 - 0001528-65.2011.9.13.0001 ou 39330

Réu: Zecy de Castro Alves Salgado => A Carta Precatória expedida para a comarca de Rio Piracicaba/MG, foi distribuída sob o nº 0557.13.000493-9. Adv.: Nilmar Goncalves Teixeira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0000941-69.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cleizon Antonio Santos de Jesus, Sd 1ª CI Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida, Cb Julian Ademir Leandro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimem-se os Requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem as suas hipossuficiências financeiras, mediante apresentação de contracheques e comprovantes de pagamentos de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realizem o preparo do feito, eis que não colacionaram aos autos provas que atestem suas precárias condições financeiras, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

13 - 0000952-98.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wander Edipo Ferreira e Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinária (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

14 - 0000977-14.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Aleksandro Faria Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinária (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Guilherme Azevedo Ferreira.

15 - 0001006-64.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Edmilson Gonzaga da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Consuelo Prates Silveira Dias Coelho de Paula, Larissa Alencar de Almeida, Solimar Luiz Rossi.

16 - 0003997-47.2012.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Ailton Cleber Eduardo; Executado: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 44.136, de 25.10.2005, intime-se o Exequente para esclarecer se a renúncia manifestada às fls. 286 abrange os valores que superam o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0004397-61.2012.9.13.0002

Autor: Cb Gilmar da Silva Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie informações relativas ao Processo Criminal 0000553-48.2008.9.13.0002, ao qual encontra submetido, inclusive com Certidão de Objeto e Pé relativa ao mesmo. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

18 - 0004690-31.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Adilson Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie informações relativas ao(s) Processo(s) Criminal(is) a(os) que (quais) se encontra submetido, inclusive com Certidão(ões) de Objeto e Pé relativa(s) ao(s) mesmo(s). Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

19 - 0005489-74.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jorge Luis Ribeiro Domingos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie informações relativas ao Processo Criminal 000548-86.2009.9.13.0002 ao qual se encontra submetido, inclusive com Certidão de Objeto e Pé relativa ao mesmo. Adv.: Eduardo Pereira de Alcantara, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 0005712-27.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Sebastiao Soares Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Ficam as partes intimadas para audiência designada para o dia 08/05/2013, às 14:15 horas, a ser realizada na 2ª Vara da Fazenda Pública e Falências de Montes Claros MG. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Wilson Fernandes Negroao.

21 - 0009876-06.2010.9.13.0002 ou 2273/10

Autor: Sd 1ª CI Maximiano Jose Felisberto; Réu: Estado de Minas Gerais => O Requerente, às fls. 1267/1272, manifestou-se sobre o laudo pericial, requerendo, ao final, a reanálise da tutela antecipada, bem como a produção de prova testemunhal, a ser ouvida através de Carta Precatória, sem, no entanto, indicar quais testemunhas pretende sejam ouvidas. Da análise dos quesitos apresentados, entendo que não é pertinente a produção da prova testemunhal, tendo em vista que o estado de saúde do Requerente, à época, pode ser comprovado através de provas documentais, periciais, já produzidas. Indefiro, ainda, o pedido incidental de Antecipação de Tutela. Considerando que o feito encontra-se com a instrução encerrada, determino a abertura de vista ao Autor para apresentação de Memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no Memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos Albino.

22 - 0013136-57.2011.9.13.0002

Autor: Sd 2ª CI Tharyk Benner Vieira Apolonio; Réu: Estado de Minas Gerais => Extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V e §3º do CPC. Considerar o Requerente como incurso nas iras do artigo 18, do CPC, por infringência dos artigos 14, incisos II (atuação desleal), c/c artigo 17, I e III, todos do CPC. O ajuizamento de ação em data de 16.12.2011, após o trânsito em julgado, em 01.06.2010, de outra, processo nº 0024.09.731333-2, que versa sobre o mesmo objeto, configura, notadamente, litigância de má-fé, pelo que o condeno ao pagamento de multa prevista no artigo 18, "caput", do CPC, a qual fixo em 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. Condeno-o, ainda, ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do "caput" e §2º do artigo 18, do CPC. As duas condenações devem ser recolhidas em favor do Estado de Minas Gerais. Adv.: Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000056-89.2012.9.13.0002

Réu: Marcelo Guimaraes Afonso, Adriano Roberto Ferreira da Silva => Vista à Defesa para os fins do art. 428 CPPM e vista à Defesa dos autos nº 12120-68.2011.9.13.0002. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

24 - 0000720-62.2008.9.13.0002 ou 33814

Réu: Romindo Pereira de Souza => Extinta a punibilidade do acusado, SD PM Romindo Pereira de Souza, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

25 - 0000791-30.2009.9.13.0002 ou 35885

Réu: Reinaldo Fernandes da Cruz => Audiência Admonitória designada para o dia 10/05/2013, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

26 - 0001551-76.2009.9.13.0002 ou 36852

Réu: Marcio Barbosa dos Santos, Adailton Flores Gusmao, Sidcley Alves de Souza => Vista à Defesa para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Audiência Julgamento designada para o dia 23/5/013, às 10:00 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0003711-69.2012.9.13.0002

Investigado: Waldir Silva Neto => Vista, fora de cartório, à Defesa do Sd PM Waldir Silva Neto pelo prazo legal. Adv.: Danilo Ramos de Almeida.

28 - 0004069-34.2012.9.13.0002

Réu: Dotivo Lucas do Nascimento Filho => A audiência de inquirição de testemunhas da defesa anteriormente designada para o dia 09/05/2013 às 10:00 horas, foi CANCELADA. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

29 - 0004243-43.2012.9.13.0002

Réu: Paulo Eduardo Eulalio => Fica a defesa intimada da mudança das condições da Suspensão Condicional do Processo concedida ao acusado. Fica substituído o item IV da ata da SCP, pela prestação pecuniária no valor de 01(um) salário mínimo, em favor da APAE/BH, conta de nº 8155-8, Agência 1614-4, Banco do Brasil, em caixa físico, em 03 (três) depósitos, de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis) reais cada um, até o dia 10 dos meses de maio/13, junho/13 e julho/13, devendo a defesa juntar mensalmente os originais de cada depósito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Milene Neves Otoni, Silas Teixeira Moreira.

30 - 0012763-26.2011.9.13.0002

Réu: Luciano Bigonha de Oliveira => Vista a Defesa para os fins do art.417, § 2º do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

31 - 0000227-09.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido parcialmente o pedido da Autora. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

32 - 0000580-49.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Gustavo Caramicelli de Rezende; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

33 - 0001007-46.2013.9.13.0003

Autor: Sd 2ª Cl Gilberto Martins dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

34 - 0003811-21.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Mario Ferreira Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

35 - 0005279-20.2012.9.13.0003

Autor: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

36 - 0005349-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Guthemberg Thompson n de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes para especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisl Mordente Martins.

37 - 0005425-61.2012.9.13.0003

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

38 - 0005456-81.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Daniel Fernando Avila de Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

39 - 0005906-24.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Carlos Domingos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

40 - 0006148-80.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Souto de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir, pois, no caso contrário, se dará o julgamento antecipado da lide. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celton Godinho de Assis, Hugo Marcio Viana Nalon, Sonia das Gracias Nunes Viana Nalon.

41 - 0006418-07.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro da Silva Santana; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Diogo Gilliard Neves Dumont, Fabiano Bonatti, Waldir Antonio de Freitas.

42 - 0006704-82.2012.9.13.0003

Autor: Cad Isabella Mercedes Siman Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

43 - 0006803-52.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes para especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Brena de Paula Fontoura, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

44 - 0007097-07.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Carlos Goncalves; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

45 - 0010267-21.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Xavier dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

46 - 0012730-33.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Gifflavio Pompeu Mendes; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls. 257 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

47 - 0012904-42.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Jose Maria Franca Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

MATÉRIA CRIMINAL

48 - 0000065-14.2013.9.13.0003

Flagranteado: Hebert Marcelino Goncalves => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM QPR Hebert Marcelino Gonçalves, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

49 - 0000185-38.2005.9.13.0003 ou 25869

Réu: Roberto Martins => Vista à Defesa do apensamento dos autos em Recurso Especial. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

50 - 0001967-07.2010.9.13.0003 ou 37915

Réu: Ronan Antonio Goncalves dos Santos => Vista à defesa de todo teor da Sentença Penal Absolutória. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

51 - 0004467-75.2012.9.13.0003

Flagranteado: Ricardo Flavio Alves dos Santos => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Ricardo Flávio Alves Santos, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

52 - 0004485-96.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alessandro Borges de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Alessandro Borges de Oliveira, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Milene Neves Otoni.

53 - 0005535-60.2012.9.13.0003

Réu: S.R.F.C. => Vista ao defensor acerca do retorno das Cartas Precatórias e para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

54 - 0006291-69.2012.9.13.0003

Réu: Anderson Magno Pinto da Silva => Vista à defesa do indeferimento, por ora, do pedido de restituição do armamento, em razão de seu interesse ao feito. Adv.: Denilson da Silva Rodrigues.

55 - 0006655-41.2012.9.13.0003

Réu: Lincoln Heleno da Fonseca => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 07/05/13, às 15:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

56 - 0006831-20.2012.9.13.0003

Réu: Josue Maia Veloso => Vista à defesa para fornecer a qualificação da testemunha guarda municipal Radson. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

57 - 0012009-81.2011.9.13.0003

Réu: Rejane Tameira Fontes => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à sessão de julgamento, designada para o dia 07/05/2013, às 14:00 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.